

LEI N. **807**, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera o art. 5º da Lei Municipal n. 779, de 10 de junho de 2005 que trata da criação, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Beberibe, dos cargos de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro e Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família (PSF).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal n. 779, de 10 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os servidores nomeados serão pagos com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS), de transferência fundo a fundo, podendo também ser pagos com recursos próprios do tesouro municipal, que serão suplementados em caso de insuficiência." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 21 de outubro de 2005.


MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe